



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.170 DE 04 DE NOVEMBRO 2003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0203	0039	46 90 71	Principal da Dívida Contratual Resgatado:	7.700,00
TOTAL				7.700,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0205	0058	33 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:	800,00
0207	0097	44 90 51	Obras e Instalações:	500,00
0207	0110	33 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:	500,00
0208	0121	33 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:	1.000,00
0209	0132	33 90 14	Diárias:	500,00
0209	0141	33 90 14	Diárias:	500,00
0209	0144	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente:	1.000,00
0209	0157	33 90 33	Passagens e Despesas com Locomoção:	400,00
0209	0160	44 90 52	Equipamentos e Material Permanente:	2.000,00
0209	0269	33 90 14	Diárias:	500,00
TOTAL				7.700,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 04 de novembro de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.